

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Batalha-PI, **JÓSE LUIZ ALVES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, informa que a presente ERRATA serve para retificar o número da Lei Municipal referente ao Plano Municipal de Educação e a deliberação do CME, no texto inicial do Decreto, bem como o caput do art. 15 do Decreto nº 042/2023, de 02 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Considerando o Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.8441/2015,

Considerando a Deliberação do CME nº 002, de 13 de dezembro de 2017, que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica do sistema municipal de ensino de Batalha,

LEIA-SE:

Considerando o Plano Municipal de Educação, **Lei nº 756/2015**,

Considerando a Lei do CME nº 777, de 09 de dezembro de 2016, em seu Art. 5º do XIX, dispõe sobre viabilizar aos educandos com necessidades especiais as garantias dos artigos 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional, na rede municipal de ensino de Batalha-PI.

E ONDE SE LÊ:

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 15 – **Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batalha, em 10 de outubro de 2023.


JÓSE LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal